



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 21/10/2021
 DJE de 21/10/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
 3º andar

EDITAL DE REMOÇÃO

"A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA - EXCLUSIVAMENTE - PELO SISTEMA PRS1G. ACESSO VIA VPN OU NA COMARCA."

ATENÇÃO: Este edital de remoção direta não contemplará a remoção sucessiva descrita nos artigos: 191-B e 198-A, do Provimento nº19/2015-CGJ.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: **21-10-2021.**

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO: **22-10-2021.**

CONTAGEM DO INÍCIO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 01-11-2021.

(1º DIA ÚTIL APÓS A DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO)

TÉRMINO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 05-11-2021.

INÍCIO DO PRAZO DA DESISTÊNCIA: 08-11-2021.

TÉRMINO DO PRAZO DA DESISTÊNCIA: 10-11-2021.

EDITAL Nº 63/2021-CGJ.

PROCESSO Nº 8.2021.0010/002050-6.

EDITAL DE VACÂNCIA PRA REMOÇÃO DIRETA DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

A Corregedoria-Geral da Justiça oferece para **remoção DIRETA**, os seguintes cargos vagos de Oficial de Justiça:

ENTRÂNCIA FINAL:

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO DIRETA
Caxias do Sul	6
Passo Fundo	6
Pelotas	2
Porto Alegre	15
Santa Maria	2

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA:

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO DIRETA
Alegrete	1
Camaquã	1
Erechim	1
Lagoa Vermelha	1
Santa Vitória do Palmar	1
São Gabriel	1
Sapiranga	1
Uruguaiana	1

ENTRÂNCIA INICIAL:

COMARCA	VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO DIRETA
Arvorezinha	1
Caçapava do Sul	1
Encantado	1
Encruzilhada do Sul	1
Estância Velha	1
Flores da Cunha	1
Giruí	1
Guaporé	1
Horizontina	1
Igrejinha	1
Iraí	1
Jaguarão	1
Marau	1
Nonoai	1
Palmares do Sul	1
Panambi	1
Portão	1
Porto Xavier	1
Sananduva	1
Santa Bárbara do Sul	1
Santo Augusto	1
Sobradinho	1
Tapes	1
Taquari	1
Teutônia	1
Três Passos	1
Vera Cruz	1

Os interessados terão 05 (cinco) dias corridos para se inscreverem no certame, podendo escolher até 03 (três) Comarcas das existentes (desde que não tenham sido bloqueados nos termos do § 3º do art. 198-A da Consolidação Normativa Judicial), com indicação da ordem de preferência, estejam eles nominados nas tabelas acima.

A inscrição deverá ser encaminhada somente via Sistema PRS1G, que se encontra disponível na página da intranet do TJRS, após efetivação do login, no menu “Serviços Administrativos \ Serviços para Servidores \ remoções e permutas \ Sistema de Remoção de 1º Grau (PRS1G)” ou via

endereço: “https://www.tjrs.gov.br/sistemas/remocoelg/modulo_servidor/login.php”, com acesso autenticado mediante o login e a senha de rede de cada servidor.

Não serão conhecidas inscrições, alterações ou desistências encaminhadas por e-mail, malote ou qualquer outro meio diverso do Sistema PRS.

As informações necessárias à utilização do Sistema PRS constam no manual disponibilizado no sistema.

A inscrição, sua alteração – incluindo mudança da ordem de opções – e eventual cancelamento deverão ser realizados das 9h do dia 01/11/2021 até as 18h do dia 05/11/2021.

Encerrado o prazo de inscrição, não será possível alterá-la, nem mesmo no que diz com a ordem de preferência, admitindo-se apenas a desistência de uma ou mais comarcas e/ou cartórios já escolhidos.

Eventual desistência deverá ser formulada das 9h do dia 08/11/2021 até as 18h do dia 10/11/2021.

Uma vez expirado o prazo de desistência, as escolhas das comarcas serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis, não se admitindo desistência extemporânea em hipótese alguma (CNJ-CGJ, art. 201).

Eventuais recursos serão recebidos com efeito meramente devolutivo.

Poderão concorrer às vagas somente os Oficiais de Justiça que, no último dia do prazo de inscrição previsto no edital, preencherem os requisitos de confinamento previstos nos arts. 13, § 4º, alínea “b”, da Lei Estadual nº 7.305/79, com a redação introduzida pela Lei nº 9.426/91 (“Será defeso conceder remoção ou cedência antes de o servidor completar dois (02) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado”), e 682 da Lei Estadual nº 5.256/66 (“A remoção nos serviços da Justiça é facultada, exclusivamente, ao serventuário e funcionário com mais de um ano de exercício no cargo ou função de que for titular”).

No caso de **remoção-promoção**, assim entendida a movimentação para entrância imediatamente superior, será considerado a exigência de três **(03) anos**, conforme a LEI Nº 15.524, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, (publicada no DOE n.º 193, 2ª edição, de 18 de setembro de 2020) em que altera o art. 220 do Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul – Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980 – e dá outras providências.

Art. 1º da Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado, no art. 220, é dada nova redação ao “caput” e ao § 1º e acrescido o § 3º, conforme segue:

“Art. 220. Os servidores de provimento efetivo das entrâncias inicial e intermediária com 03 (três) ou mais anos de exercício na mesma entrância poderão ser removidos, a pedido, para igual cargo na entrância imediatamente superior, a critério do Conselho da Magistratura.”

Em atenção à decisão com caráter normativo tomada pelo Conselho da Magistratura em 19/05/2015 no expediente nº 0010-15/000387-8, na hipótese de haver disputa entre dois ou mais interessados que preencham os requisitos de confinamento, a vaga será provida pelo servidor mais antigo da classe, nos termos do art. 684 da Lei Estadual nº 5.256/66, sem prioridade ao candidato que já integra a entrância da vaga disputada e sem preferência da remoção-promoção em detrimento da remoção-descenso.

Tendo em vista o disposto no art. 220 do COJE, que somente permite a remoção-promoção para a entrância imediatamente superior, não serão permitidas inscrições de servidores da entrância inicial para vagas da entrância final.

Somente através da **Nota de Expediente**, que será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, **o servidor poderá consultar os indicados para remoção**, sendo que deverão aguardar o término do prazo de recurso para então ser encaminhado o Boletim da remoção.

ATENÇÃO: Em razão da situação excepcional trazida pela iminente aprovação da lei que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, a data de assunção na comarca de

destino de servidor contemplado com a remoção prevista no presente Edital será a data de publicação do boletim de remoção, **devendo, porém, o servidor permanecer na comarca de origem, na modalidade “cedência interna”, até o dia 03/04/2022, com assunção na comarca de destino em 04/04/2022, sem direito a trânsito.** A data de término da cedência poderá ser postergada em até 60 dias, por decisão da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Aos Servidores indicados para a remoção neste edital, fica desde já afastada a hipótese de solicitar antecipação ou adiamento da data da assunção na comarca de destino, **salvo a hipótese do art.246-C** da Consolidação Normativa Judicial.

Para os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo, a assunção ocorrerá no primeiro dia útil após o término do afastamento (Lei Complementar nº 10.098/94, art. 23, parágrafo único), desde que o término do afastamento ocorra após a data fixada no presente edital para assunção do servidor na comarca de destino.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2021.

Des^a. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak,
Corregedora-Geral da Justiça.

Dr. Max Akira Senda de Brito,
Juiz-Corregedor.

Bel^a. Raquel de Sampaio Didonet,
Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Max Akira Senda de Brito, Juiz-Corregedor**, em 20/10/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Sampaio Didonet, Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 20/10/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedor-Geral da Justiça**, em 20/10/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3227609** e o código CRC **09E9284B**.